

Edital para Posto de Trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica

O Diretor da Escola Estadual Profª. Maria Dulce Mendes, em São Vicente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas combinada com a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 162, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025, que define o módulo de gestão**, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador desta Unidade Escolar

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Professor Coordenador:

- I. ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II. contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- III. ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, na unidade escolar em que pretende ser Professor Coordenador;

§ 1º - A experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/ anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.

§ 2º - Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos no inciso III deste artigo, poderá ser designado, para o posto de trabalho de Professor Coordenador, docente efetivo ou docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

§ 3º - Poderá ser designado Professor Coordenador o docente efetivo que se encontre na condição de adido ou o docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência na unidade escolar, desde que tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, previsto pela Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009.

II – ATRIBUIÇÕES:

Artigo 4º da Resolução SEDUC 53 de 20/06/2022 - **Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:**

- I. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- II. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE
E.E. Profª. MARIA DULCE MENDES

Rua Tupi, nº 500 - Parque São Vicente I São Vicente (SP). CEP 11355-500
Telefone: (13) 3464-7014 | e-mail e041634a@educacao.sp.gov.br

- III. apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- IV. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VII. coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- VIII. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - c) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III- PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos, incluindo as plataformas digitais ofertadas pela Secretaria;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
- f) Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE
E.E. Profª. MARIA DULCE MENDES

Rua Tupi, nº 500 - Parque São Vicente I São Vicente (SP). CEP 11355-500
Telefone: (13) 3464-7014 | e-mail e041634a@educacao.sp.gov.br

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- a) Entrega da Proposta de Trabalho nos dias **27 e 28/01/2026, das 9h00 às 16h00**;
- b) As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional: **e041634a@educacao.sp.gov.br**. Assunto do e-mail: Proposta CGP - EE Profª. Maria Dulce Mendes;

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho objeto de sua inscrição;
- b) A realização da **entrevista será no dia 29/01/2024**, pela Equipe Gestora e Supervisora de Ensino da Escola, podendo ser realizada de forma remota;
- c) O horário da entrevista será enviado após o término das inscrições.

VII – DA VAGA OFERECIDA:

- a) 01 vaga para Professor Coordenador. horário de trabalho - das 7h às 16h
- b) 01 vaga para Professor Coordenador. horário de trabalho - das 14h às 23h

São Vicente, 27 de janeiro de 2026

Carolina Fernandes Andrade Silva
Diretor de Escolar